



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS DO SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES:

VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 35/2017 Processo 1767/2017. Pregoeiro Designado:Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde conforme Anexo I do Edital nº 057/2017.Realização da Sessão: 19/10/2017 às 8hrs.Edital/Informações:seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro vista alegre do alto fone 16-32778313. Edital disponível em: www.vistaalegrealto.sp.gov.br. Luis Antonio Fiorani-Prefeito Municipal.

VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 36/2017 Processo 1768/2017. Pregoeiro Designado:Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar destinados à Secretaria Municipal de Saúde conforme Anexo I do Edital nº 058/2017.Realização da Sessão: 23/10/2017 às 7hrs.Edital/Informações:seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro vista alegre do alto fone 16-32778313. Edital disponível em: www.vistaalegrealto.sp.gov.br. Luis Antonio Fiorani-Prefeito Municipal.

EDITAL:

EDITAL Nº 057/2017

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1767/2017

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, centro, no dia 19 de outubro de 2017, às 8 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr Luis Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Órgão Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 35/2017 do tipo Registro de Preços de Menor Preço por item, abrigada nos autos do processo administrativo nº 1767/2017 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Anexo I - Especificações do objeto;

Anexo II - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo V - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (16) 3277.8300, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.

d) Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº 216, 217 e 218.

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a aquisição de “Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde” conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I que integra este Edital, independente de transcrição.

Os proponentes deverão cotar no Anexo I medicamentos éticos ou genéricos, sendo que as empresas que apresentarem em suas propostas medicamentos similares terão seus respectivos itens automaticamente desclassificados.

Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.1.1 Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;

b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública em geral por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 3.1.1.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar no credenciamento ainda:

3.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

3.2.2 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES a ser obtido pela licitante no “site” da Secretaria da Receita Federal;

3.3 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Registro de Preços do Pregão nº 35/2017

Processo nº 1767/2017

Razão Social da empresa:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Envelope nº 2 - Habilitação

Registro de Preços do Pregão nº 35/2017

Processo nº 1767/2017

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O Anexo I Especificações do Objeto descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como Proposta, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do item 3.1.2, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Caso a empresa opte por elaborar a Proposta em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do Anexo I: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, unidade, descrição, marca, valor unitário e valor total; declaração do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datados e assinados.

5.3 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone/fax e data;

5.3.2 descrição do objeto da presente licitação, por item, com indicação da marca dos medicamentos cotados, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.3.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.3.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.3.6 Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão obrigatoriamente, após serem declarados vencedores do item, apresentar as BULAS dos medicamentos cotados no Anexo I, devidamente numeradas de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3.7 não ocorrendo o fornecimento das BULAS dos medicamentos cotados, ou a ausência de numeração das mesmas de acordo com o Anexo I deste Edital, os itens da proposta serão desclassificados.

5.3.8 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.3.9 os medicamentos a serem entregues pelos proponentes vencedores do certame não poderão, quando do ato da entrega, apresentar prazo de vencimento da validade inferior a 12 meses.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou positiva de Débito com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente PREGÃO presencial para registro de preços nº 35/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e nº da identidade do representante legal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.4 Os licitantes deverão apresentar Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Os documentos indicados no item 6, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

6.9 A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.10 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.11 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o item 3.3 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário por item, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.8.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.21 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03(três) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.22 O Pregoeiro comparará os preços apresentados com os atuais praticados no mercado indicados em seu termo de referência ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.24 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

9.2 A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.

9.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

9.2.2 Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

9.3 O registro de preços terá validade de 10 (dez) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.4.1 recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.4.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3 for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

10.3 Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 O registro de preços na ata não obriga a Municipalidade de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6 Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da “Ordem de Fornecimento”, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

11.2 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.

11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

11.4 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.1 do item anterior.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no segundo dia útil da segunda semana do mês subsequente à entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

14.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

14.3 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

14.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

14.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

15.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br>.

15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município <http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br>.

15.4 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VI), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

15.5 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 5 de outubro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.

ROSELI DE FATIMA NEVES DA COSTA

ASSESSORA DE GABINETE

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.º35/2017

PROCESSO Nº 1767/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos GENÉRICOS ou ÉTICOS

Item	Qtde	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	50	cx c/ 50 frascos	ambroxol xarope pediátrico 15mg/ml - 100ml			
2	100 caixas	cx c/ 20 comprimidos	amilorida + clortalidona 25/5mg			
3	70 caixas	cx c/ 30 comprimidos	atorvastatina 80mg			
4	50 caixas	cx c/ 30 comprimidos	cálcio (citrato maleato) + vitamina D3 + magnésio + Vitamina K			
5	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	captopril + hidroclorotiazida 50/25mg			
6	200 caixas	cx c/ 30 comprimidos	carbidopa + levodopa 25/250mg			
7	500 caixas	cx c/ 20 comprimidos	clorpromazina 100mg			
8	50 caixas	cx c/ 30 comprimidos	dutasterida 0,5mg+ tansulosina 0,37mg			
9	100	cx c/ 10 seringas pré - enchidas 0,4ml	enoxaparina sódica 40mg/0,4ml subcutânea			
10	10	cx c/ 100 ampolas	epinefrina solução injetável 1mg/ml - conteúdo 1ml			
11	300 caixas	cx c/ 28 comprimidos	estrogênios conjugados 0,625mg			
12	10	cx c/ 50 ampolas	fenobarbital, solução injetável - 1ml			
13	4	cx c/ 25 ampolas	fentanila (citrato) 0,05mg/ml - 10ml			



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

14	100 caixas	cx c/ 20 comprimidos	flunitrazepan 2mg			
15	1.000	cx c/ 20 comprimidos	fenergan 25mg			
16	300	cx c/ 100 ampolas	gentamicina solução injetável - 40mg			
17	300	cx c/ 100 ampolas	gentamicina solução injetável - 80mg			
18	50 caixas	cx c/ 20 comprimidos	imipramina 10 mg			
19	50 caixas	cx c/ 5 ampolas	metoprolol (tartarato) solução injetável 5mg (1mg/ml) - 5ml - I.V			
20	500	cx c/ 28 comprimidos	Mirtazapina 30mg			
21	50	cx c/ 30 sachês	Montelucaste sódio 4mg sachê			
22	300	cx c/ 30 comprimidos	nimodipina - 30mg			
23	100	cx c/ 28 comprimidos	saxagliptina 5mg			
24	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	Valsartana 80mg			
25	50 caixas	cx c/ 5 ampolas	verapamil (cloridrato) solução injetável 2,5mg/ml - 2ml			
					TOTAL	

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I é de até 7 (sete) dias úteis, a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

EMAIL:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.017.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

PROCESSO Nº ____/2017

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI RG: nº 8867282-7SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº ____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2017, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

– Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2017, do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

- O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

– O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	---------	---------------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S): R\$ _____.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela CONTRATANTE.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a FORNECEDORA se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação - CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

3.5 – A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da CONTRATANTE.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela FORNECEDORA.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à CONTRATANTE, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da CONTRATANTE, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 35/2017, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Nome



Prefeitura do Município de
VISTA ALEGRE DO ALTO
Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome

RG

Nome

RG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 35/2017

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.4, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

PROCESSO Nº 1767/2017



Prefeitura do Município de
VISTA ALEGRE DO ALTO
Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital 57/2017

Cidade

Data

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.017.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 058/2017

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1768/2017

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, centro, no dia 23 de outubro de 2017, às 7 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Sr Luis Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Órgão Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 36/2017 do tipo Registro de Preços de Menor Preço por item, abrigada nos autos do processo administrativo nº 1768/2017 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- Anexo V - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (16) 3277.8300, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet;
- d) Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;
- e) Anexo VII – Critério dos itens que exigem amostra.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº abaixo, sendo vedada a utilização de outras dotações: Fichas 216, 217, 218, 372 e 373.

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste Pregão o Registro de preços para a aquisição de “Material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde” conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I que integra este Edital, independente de transcrição.

Os licitantes classificados em primeiro lugar em relação aos materiais hospitalares deverão obrigatoriamente, após serem declarados vencedores do item, apresentar uma amostra dos produtos relacionados no Anexo I referente aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 29, 30, 31, 32, 33, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 67, 68, 71, 91, 94, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194 e 267 em embalagens originais, devidamente acondicionadas e identificadas com relação ao item a que se refere do Edital, bem como a razão social do licitante, sob pena de serem desclassificados. As amostras dos materiais hospitalares serão submetidas, no mesmo horário, à Avaliação Técnica, onde serão observadas amostras serão submetidas, no mesmo horário, à Avaliação onde serão observados as descrições constantes no Anexo VII, acrescido ao edital convocatório abaixo relacionado, mantidas as demais condições editalícias.

Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.1.1 Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública em geral por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 3.1.1.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar no credenciamento ainda:

3.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

3.2.2 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES a ser obtido pela licitante no "site" da Secretaria da Receita Federal;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.3 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo V.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Registro de Preços do Pregão nº 36/2017

Processo nº 1768/2017

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Registro de Preços do Pregão nº 36/2017

Processo nº 1768/2017

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O Anexo I - Especificações do Objeto descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como Proposta, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do item 3.1.2, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Caso a empresa opte por elaborar a Proposta em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do Anexo: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, unidade, descrição, marca, valor unitário e valor total; declaração do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datados e assinados.

5.3 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.3.2 descrição do objeto da presente licitação, por item, com indicação da marca dos materiais hospitalares cotados, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.3.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.3.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.3.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Prova de Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou positiva de Débito com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

impeditivos para a sua habilitação no presente PREGÃO presencial para Registro de preços nº 36/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e nº da identidade do representante legal

6.4 Os licitantes deverão apresentar Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Os documentos indicados no item 6, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

6.9 A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.10 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.11 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o item 3.3 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário por item, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.8.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.21 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03(três) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.22 O Pregoeiro comparará os preços apresentados com os atuais praticados no mercado indicados em seu termo de referência ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.23 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido Registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de Registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

9.2 A ata de Registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.

9.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

9.2.2 Ao assinar a Ata de Registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

9.3 O Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.4 O cancelamento do Registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- 9.4.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
9.4.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.4.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

9.5 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aceitando a empresa contratada, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado, conforme Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de Registro de preços.

10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

10.3 Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais méis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 O Registro de preços na ata não obriga a Municipalidade de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6 Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da "Ordem de Fornecimento", onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

11.2 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.

11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

11.4 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.1 do item anterior.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

13.3 A CONTRATATA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no segundo dia útil da segunda semana do mês subsequente à entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

14.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.3 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

14.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

14.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

15.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

16.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

16.4 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo V), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

16.5 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 5 de outubro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ROSELI DE FATIMA NEVES DA COSTA
 ASSESSORA DE GABINETE

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.º 36/2017

PROCESSO Nº 1768/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material hospitalar

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	300	pacote com 100 unidades	abaixador de língua Abaixador de língua, espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em Pcte com 100 peças, constando os dados de identificação, procedência, NR. do lote, data de fabricação, marca estilo, fabricante estilo procedência nacional.		
2	40	cx c/ 50 unidades	abocat nº24 G - Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 24G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inóx, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção da agulha após punção, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. O produto deverá atender a NBR ISSO 10.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

3	10	cx c/ 50 unidades	Abocath nº14 G - Dispositivo intravenoso, apirognico, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 14G x 2.1'', infunde 270 ml/min, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inóx, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção da agulha após punção, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. O produto deverá atender a NBR ISSO 10.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		
4	10	cx c/ 50 unidades	Abocath nº16 G - Dispositivo intravenoso, apirognico, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 16G x 1.7'', infunde 180 ml/min, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inóx, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção da agulha após punção, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. O produto deverá atender a NBR ISSO 10.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

5	10	cx c/ 50 unidades	Abocath nº18 G - Dispositivo intravenoso, apirognico, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 18G x 1.3``, infunde 80 ml/min, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inóx, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção da agulha após punção, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. O produto deverá atender a NBR ISSO 10.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		
6	20	cx c/ 50 unidades	Abocath nº20 G - Dispositivo intravenoso, apirognico, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 20G x 1.16``, infunde 49 ml/min, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inóx, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção da agulha após punção, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. O produto deverá atender a NBR ISSO 10.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		
7	40	cx c/ 50 unidades	abocath nº22 G - Dispositivo intravenoso, apirogênico, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 22G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inóx, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

			proteção da agulha após punção, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. O produto deverá atender a NBR ISSO 10.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.		
8	100	frascos	agua oxigenada - tipo 10 volume - 1000ml - uso externo		
9	300	cx c/ 100 unidades	agulha descartável estéril, atóxica, apirogênica 13x4,5 Agulha hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 13x4,5 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a canula. O produto deverá atender a NBR 09259. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem com 100 UNs.		
10	200	cx c/ 100 unidades	agulha descartável estéril, atóxica, apirogênica 25x6 Agulha hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 25x6 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a canula. O produto deverá atender a NBR 09259. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem com 100 UNs.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

11	50	cx c/100 unidades	agulha descartável estéril, atóxica, apirogênica 25x7 Agulha hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 25x7 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a canula. O produto deverá atender a NBR 09259. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem com 100 UNs.		
12	250	cx c/ 100 unidades	agulha descartável estéril, atóxica, apirogênica 25x8 Agulha hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 25x8 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a canula. O produto deverá atender a NBR 09259. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem com 100 UNs.		
13	250	cx c/ 100 unidades	agulha descartável estéril, atóxica, apirogênica 30x7 Agulha hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 30x7 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a canula. O produto deverá atender a NBR 09259. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem com 100 UNs.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

14	250	cx c/ 100 unidades	agulha descartável estéril, atóxica, apirogênica 30x8 Agulha hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 30x8 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a canula. O produto deverá atender a NBR 09259. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem com 100 UNs.		
15	250	cx c/ 100 unidades	agulha descartável estéril, atóxica, apirogênica 40x12 Agulha hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 40x12 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada com canhoto translucido de acordo com código de cores. Provida de protetor que permita adaptação ao canhoto e total proteção a canula. O produto deverá atender a NBR 09259. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem com 100 UNs.		
16	400	frasco	álcool 70% - Álcool anti-séptico a 70% (com variação de teor alcoólico de 68% a 72%). Embalagem descartável de mínimo 1000 ml.		
17	100	rolos	Algodão hidrófilo rolo de 500gr - Algodão Hidrófilo confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, é ideal para a higiene e anti-sepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Peso líquido 500 gramas, embalado em saco plástico individual.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

18	40	pacotes c/ 12 unidades	algodão ortopédico 100% algodão - produto não estéril de uso único - 10cm x 1,0m Algodão ortopédico, medindo 10 cm de largura x 1,00m de comprimento, confeccionado com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural, servindo-se de acolchoamento nos aparelhos ortopédicos, oferecendo conforto aos pacientes durante o tratamento, utilizada como camada protetora das partes traumatizadas e outros inúmeros usos na ortopedia embalada em pacote com 12 rolos, constante externamente os dados de identificação, procedência nacional, validade, dimensões, registro no Ministério da Saúde.		
19	40	pacotes c/ 12 unidades	algodão ortopédico 100% algodão - produto não estéril de uso único - 15cm x 1,0m Algodão ortopédico, medindo 15 cm de largura x 1,00m de comprimento, confeccionado com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural, servindo-se de acolchoamento nos aparelhos ortopédicos, oferecendo conforto aos pacientes durante o tratamento, utilizada como camada protetora das partes traumatizadas e outros inúmeros usos na ortopedia embalada em pacote com 12 rolos, constante externamente os dados de identificação, procedência nacional, validade, dimensões, registro no Ministério da Saúde.		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

20	40	pacotes c/ 12 unidades	algodão ortopédico 100% algodão - produto não estéril de uso único - 20cm x 1,0m Algodão ortopédico, medindo 20 cm de largura x 1,00m de comprimento, confeccionado com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural, servindo-se de acolchoamento nos aparelhos ortopédicos, oferecendo conforto aos pacientes durante o tratamento, utilizada como camada protetora das partes traumatizadas e outros inúmeros usos na ortopedia embalada em pacote com 12 rolos, constante externamente os dados de identificação, procedência nacional, validade, dimensões, registro no Ministério da Saúde.		
21	20	unidades	Almotolia - almotolias de plástico escuro - 250ml		
22	20	unidades	Almotolia - almotolias de plástico transparente - 250ml		
23	20	unidades	Almotolia - almotolias de vidro (âmbar) - 250ml - com tampa protetora		
24	20	unidades	Almotolia - almotolias de vidro (transparente) - 250ml - com tampa protetora		
25	500	unidades	Aparelho de barbear com 2 lâminas - lâmina de aço inoxidável, revestido de teflon, nitrogênio, chrome, boa nitidez.		
26	4	unidades	Aparelho de pressão com pedestal - Manômetro aneróide, proteção de escala por vidro, graduação em (mmHg), mínimo: 0mmHg, máximo: 300mmHg, sem dispositivo limitador de elemento sensor, braçadeira de nylon, fecho por velcro, tubo espiral PVC, base em ferro.		
27	10	unidades	aparelho para determinação de glicemia JHONSON		
28	5	unidades	Aspirador p/rede de vacuo c/frasco de 500 ml vidro		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

29	500	pacotes contendo 12 unidades	atadura de crepe 10cm - Atadura de crepe, medindo 10 cm de largura x 4,50 m de comprimento, 1,8 m em repouso, cor natural, com 13 fios conforme abnt-nbr 14056, constituído de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em Pcte plástico contendo 12 UNs, com validade mínima de 3 anos no ato da entrega e de procedência nacional com registro no ministério da saúde.		
30	500	pacotes contendo 12 unidades	atadura de crepe 15cm - Atadura de crepe, medindo 15 cm de largura x 4,50 m de comprimento, 1,8 m em repouso, cor natural, com 13 fios conforme abnt-nbr 14056, constituído de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em Pcte plástico contendo 12 UNs, com validade mínima de 3 anos no ato da entrega e de procedência nacional com registro no ministério da saúde.		
31	500	pacotes contendo 12 unidades	atadura de crepe 20cm - Atadura de crepe, medindo 20 cm de largura x 4,50 m de comprimento, 1,8 m em repouso, cor natural, com 13 fios conforme abnt-nbr 14056, constituído de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em Pcte plástico contendo 12 UNs, com		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

			validade mínima de 3 anos no ato da entrega e de procedência nacional com registro no ministerio da saude.		
32	500	pacotes contendo 12 unidades	atadura de crepe 6cm - Atadura de crepe, medindo 06 cm de largura x 4,50 m de comprimento, 1,8 m em repouso, cor natural, com 13 fios conforme abnt-nbr 14056, constituído de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automatica, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em Pcte plástico contendo 12 UNs, com validade mínima de 3 anos no ato da entrega e de procedência nacional com registro no ministerio da saude.		
33	500	pacotes contendo 12 unidades	atadura de crepe 8cm - Atadura de crepe, medindo 08 cm de largura x 4,50 m de comprimento, 1,8 m em repouso, cor natural, com 13 fios conforme abnt-nbr 14056, constituído de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automatica, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em Pcte plástico contendo 12 UNs, com validade mínima de 3 anos no ato da entrega e de procedência nacional com registro no ministerio da saude.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

34	5	cx c/ 20 unidades	Atadura gessada, largura 10 cm x 2,00m, confeccionada em tecido tipo giro ingles ou gaze comum: o gesso que entra na formacao da atadura devera ser tratado com componentes quimicos devidamente dosados para torna-lo efetivo na sua utilizacao e uniformemente distribuido em sua superficie, enrolado de forma continua sobre um dispositivo rigido abrangendo toda largura; tem poder de secagem 5 a 6 minutos aproximadamente, embalada individualmente em involucro apropriado constando externamente os dados de identificacao e procedência.		
35	5	cx c/ 20 unidades	Atadura gessada, largura 15 cm x 2,00m, confeccionada em tecido tipo giro ingles ou gaze comum: o gesso que entra na formacao da atadura devera ser tratado com componentes quimicos devidamente dosados para torna-lo efetivo na sua utilizacao e uniformemente distribuido em sua superficie, enrolado de forma continua sobre um dispositivo rigido abrangendo toda largura; tem poder de secagem 5 a 6 minutos aproximadamente, embalada individualmente em involucro apropriado constando externamente os dados de identificacao e procedência.		
36	5	cx c/ 20 unidades	Atadura gessada, largura 20 cm x 2,00m, confeccionada em tecido tipo giro ingles ou gaze comum: o gesso que entra na formacao da atadura devera ser tratado com componentes quimicos devidamente dosados para torna-lo efetivo na sua utilizacao e uniformemente distribuido em sua superficie, enrolado de forma continua sobre um dispositivo rigido abrangendo toda largura; tem poder de secagem 5 a 6 minutos aproximadamente, embalada individualmente em involucro apropriado constando externamente os dados de identificacao e procedência.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

37	100	unidades	Atadura Rayon - 7,5cmx5m, não estéril		
38	200	pcte c/ 10 unidades	Avental Descartável com Manga Longa - Avental de procedimento; uso clínico e ambulatorial, manga longa; descartável; uso único e individual; fornecido não estéril.		
39	6	unidades	Bacia em inox - medidas 35cm a 41cm com capacidade para 4.700ml, tamanho médio		
40	6	unidades	Bandeja Lisa Inox (33 x 49 cm) - recipiente aberto com bordas baixas. Material resistente e duradouro. Leve e de fácil manuseamento.		
41	100	unidades	bolsa coletora sistema fechado para urina		
42	3	unidades	Cânula de Guedel - Kit com 8 cânulas orofaríngeas de Guedel - as cânulas de Guedel têm a função de manter a língua distante da parede posterior da faringe e/ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Este kit contém: 1 cânula de Guedel base Rosa de 40mm, 1 cânula de Guedel base Azul de 50mm, 1 cânula de Guedel base Preto de 60mm, 1 cânula de Guedel base Branco de 70mm, 1 cânula de Guedel base Verde de 80mm, 1 cânula de Guedel base Amarelo de 90mm, 1 cânula de Guedel base Vermelho de 100mm, 1 cânula de Guedel base Laranja de 110mm, Registro na Anvisa		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

43	10	unidades	Cateter Duplo Lúmen para Acesso Venoso Central - são fabricados em poliuretano. Material que apresenta a mesma flexibilidade do silicone, sendo no entanto muito mais durável. Sua maciez dificulta a dobra, nos locais de punção. Totalmente radiopacos, para uma perfeita visualização aos raios X. Graduação da profundidade em centímetros. Disponíveis em diversos diâmetros e comprimentos. Características . Introdução com técnica de "Seldinger" . Materiais à base de poliuretano, eliminam as dobras devido a ótima memória e mantém uma alta resistência à deterioração, causada por repetidos pinçamentos. . Ponta macia, reduz a incidência de estenose ou lesão do vaso. . Abas para sutura, permitem uma fixação segura e melhor estabilidade no ponto de fixação. . Material termo sensível, adquire a maleabilidade do silicone, após a introdução, ficando menos propenso à dobras e aumentando o conforto do paciente. . Superfície lisa e regular, diminui a agregação de plaquetas.		
44	200	unidades	catéter nasal para oxigênio (tipo óculos) - adulto		
45	100	unidades	catéter nasal para oxigênio (tipo óculos) - infantil		
46	5	cx c/ 24 envelopes	catgut cromado 3-0, estéril, 75 cm		
47	5	cx c/ 24 envelopes	catgut cromado 4-0, estéril, 75 cm		
48	5	cx c/ 24 envelopes	catgut cromado 5-0, estéril, 75 cm		
49	5	cx c/ 24 envelopes	catgut cromado 6-0, estéril, 75 cm		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

50	5	cx c/ 24 envelopes	catgut simples 3-0 Tipo A 1,5m - não fervível - estéril		
51	5	cx/ c/ 24 envelopes	catgut simples 4-0 Tipo A 1,5m - não fervível - estéril		
52	5	cx c/ 24 envelopes	catgut simples 5-0 Tipo A 1,5m - não fervível - estéril		
53	10	unidades	CINTO TIRANTE ADULTO RESGATE Cinto Tirante modelo Adulto; Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura; Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto; Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. Composição 1 tirante principal de cor preta, de aproximadamente 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente. Adaptável para prancha rígida. 3 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento aproximadamente: Superior: Verde - 1,30m; Meio: Vermelho - 1,30m; Inferior: Amarelo - 0,90m. Indicação Universal Para colocação em prancha rígida.		
54	30	unidades	Clamp para cordão umbilical		
55	100	unidades	cloro 100% - 1 L		
56	10	unidades	Colar cervical em PVC - tipo resgate tamanho BABY		
57	10	unidades	Colar cervical em PVC - tipo resgate tamanho G		
58	10	unidades	Colar cervical em PVC - tipo resgate tamanho infantil		
59	10	unidades	Colar cervical em PVC - tipo resgate tamanho M		
60	10	unidades	Colar cervical em PVC - tipo resgate tamanho P		
61	10	unidades	Colar cervical em PVC - tipo resgate tamanho PP		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

62	200	cx c/ 20 unidades	coletor de material perfurocortantes 13 litros Coletor para material perfurocortante,c/capacidade p/13 litros, constituído à base de papelão que possa ser incinerado, revestido internamente c/ produto impermeabilizante que evita umidade e/ou vazamento; acompanha saco plástico, cinto de revestimento interno c/ funções protegidas (revestindo as quatro paredes (laterais e o fundo do coletor) em material rígido, resistente a perfurações em condições de uso e descarte, sem que ocorra transfixação; isento de ruptura, deformação ou perfuração. A alça p/ transporte deve ser resistente e fixa ao coletor c/ dispositivo que assegure a não violação do mesmo; bocal c/ abertura que facilite o descarte do material. As indicações do coletor devem ser legíveis e permanecerem indelévels. O produto deverá atender a NBR 13853 (item 3a). Deverá vir embalado em CX de papelão com 10 UNs, constando externamente os dados de identificação e procedência, marca e fabricante, de procedência nacional.		
63	3.000	unidades	coletor de urina de plástico com tampa		
64	50	embalagem com 10 unidades	Coletor de Urina Infantil - descartável, feminino, em embalagem com 10 unidades individuais		
65	50	embalagem com 10 unidades	Coletor de Urina Infantil - descartável, masculino, em embalagem com 10 unidades individuais		
66	10	unidades	Comadre - plástica, tipo pá, capacidade 2.5L		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

67	3.000	pacotes	Compressa de gaze hidrófila - 09 fios 7,5 x 7,5 c/500 - - 100% puro algodão: Macio e extra-absorvente; com 8 camadas e 5 dobras; 9 fios por cm ² ; não estéril; dimensão aberta: 15 x 30 cm; dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm; contém 500 unidades por pacote.		
68	5.000	pacotes	Compressa de gaze hidrófila esteril - 11 fios 7,5 x 7,5 c/ 10 unidades por pacote, 100% puro algodão: Macio e extra-absorvente; com 8 camadas e 5 dobras; 11 fios por cm ² ; estéril a óxido de etileno; dimensão aberta: 15 x 30 cm; dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm.		
69	5	unidades	cuba redonda		
70	5	unidades	cuba rim		
71	300	unidades	Curativo Algodonado Estéril tipo Zobec Tamanho: 10x15cm		
72	1	unidades	Detector Fetal digital de mesa - Sonar modelo DIGITAL de mesa, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestação. É ainda possível detectar gravidez múltipla, a partir da 10ª a 12ª semana. Posteriormente, por volta da 24ª a 26ª semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta ajuda sua localização e facilita o diagnóstico da placenta prévia. O fluxo do cordão umbilical, também pode ser ouvido nesse estágio. É aferido para uma excelente sensibilidade e um menor nível de ruídos, obtendo assim ótimos resultados na obstetrícia. Produzido dentro das normas de qualidade e tecnologia. Dados técnicos : Ciclagem 6.000 a 60.000, Frequência 2mhz ± 10%; Faixa de medição de FCF: 60 a 210bpm; Precisão da medição da FCF: ± 2% da faixa; Filtro minimizador de interferências; Alta sensibilidade para ausculta coletiva; Display numérico digital; Carregador de bateria; Alimentação realizada através da rede elétrica em 110		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

			ou 220 v 50/60 Hz; Bateria 12V/1,3A recarregável; LED indicador de equipamento ligado e pronto para uso imediato; Regulagem de tonalidade de grave e agudo; Botão liga/desliga com regulagem de intensidade do volume. Gabinete em PSAl poliestireno de auto impacto, auto brilho e anti oxidante, fácil higienização; Saída para fone de ouvido; Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-37 Peso líquido: 1,100Kg; Peso bruto: 1,500Kg; Dimensões 200mm x 210mm x 95mm; garantia de 2 anos contra defeito de fabricação.		
73	100	pacote	Detergente desincrustante alcalino em pó, fosfato trissódico 12H ₂ O, carbonato de sódico, lauril sulfato de sódio e E.D.T.A. tetrassódico.		
74	50	unidades	detergente enzimático 1000ml		
75	30	litros	Digliconato De Clorexidina - degermante - antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana, e é o antimicrobiano mais completo do mercado.		
76	30	litros	Digliconato De Clorexidina - tópico - antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

			proliferação bacteriana, e é o antimicrobiano mais completo do mercado.		
77	50	unidade	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina - tamanho 4 - Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina, é uma película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora de Urina. Confeccionado: em puro látex natural, medida aproximada de 24 mm.		
78	50	unidade	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina - tamanho 5 - Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina, é uma película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora de Urina. Confeccionado: em puro látex natural, medida aproximada de 26,5 mm.		
79	50	unidade	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina - tamanho 6 - Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina, é uma película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora de Urina. Confeccionado: em puro látex natural, medida aproximada de 29,5 mm.		
80	50	unidade	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina - tamanho 7 - Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina, é uma película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora de Urina. Confeccionado: em puro látex natural, medida aproximada de 33 mm.		
81	5	embalagem c/ 12 unidades	Dreno de PENROSE - tamanho 1 - Fabricado em látex natural, cor âmbar, sem gaze, embalagem com 12 unidades, comprimento 35 cm.		
82	5	embalagem c/ 12 unidades	Dreno de PENROSE - tamanho 2 - Fabricado em látex natural, cor âmbar, sem gaze, embalagem com 12 unidades,		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

			comprimento 35 cm.		
83	5	embalagem c/ 12 unidades	Dreno de PENROSE - tamanho 3 - Fabricado em látex natural, cor âmbar, sem gaze, embalagem com 12 unidades, comprimento 35 cm.		
84	5	embalagem c/ 12 unidades	Dreno de PENROSE - tamanho 4 - Fabricado em látex natural, cor âmbar, sem gaze, embalagem com 12 unidades, comprimento 35 cm.		
85	5	unidades	Dreno de tórax - Kit para drenagem torácica adulto, galão de 2000 ml		
86	5	unidades	Dreno de tórax - Kit para drenagem torácica infantil, galão de 2000 ml		
87	50	embalagem c/ 4 unidades	Eletrodo auto adesivo valutrode - 3 cm		
88	50	embalagem c/ 4 unidades	Eletrodo auto adesivo valutrode - 5 x 5 cm		
89	50	embalagem c/ 4 unidades	Eletrodo auto adesivo valutrode - 5 x 9 cm		
90	50	embalagem c/ 30 unidades	Eletrodo para monitorização cardíaca		
91	10.000	unidades	equipo para soluções parenterais macrogotas - injetor lateral em Y - Possui respiro ou válvula de ar (localizado na parte superior da câmara gotejadora); filtro de páticulas e injetor em Y, confeccionado em borracha cicatrizante. São formados por boa ponta perfurante (que penetra as bolsas de soro e frascos isentos de vazamentos)		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

92	10	pacotes c/ 100 unidades	escova cervical Escova ginecológica descartável, contendo 100 UNs, não estéril, cabo cilíndrico medindo 18 cm de comprimento, facetado, medida da escova 2 cm de comprimento, com cerdas em formato levemente cônico, com abase mais larga que o apice, disposta em 15 níveis paralelos da base ao apice apresenta-se em embalagem plástica tipo "zip" com 10 UNs, procedência nacional com registro no ministério da saúde.		
93	10	unidades	esfigmomanômetro tamanho adulto fecho em velcro		
94	50	cx c/ 24 unidades	esparadrapo - impermeável c/ capa extra flexível - composição: tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas - tamanho - 10cm x 4,5m		
95	20	pacote c/ 100 unidades	Espátula de ayres		
96	3	embalagem c/ 100 unidades	especulo G Especulo vaginal descartável, tamanho grande, modelo Collins, fabricado em resina, 43 mm na maior largura distal, 36 mm na maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, que devem apresentar contornos lisos, com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde e com validade mínima de 2 anos no ato da entrega.		
97	6	embalagem c/ 100 unidades	especulo M Especulo vaginal descartável, tamanho médio, modelo Collins, fabricado em resina, 33 mm na maior largura distal, 30 mm na maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, que devem apresentar contornos lisos, com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde e com validade mínima de 2 anos no ato da entrega.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

98	6	embalagem c/ 100 unidades	especulo P vaginal descartável, tamanho médio, modelo Collins, fabricado em resina, 29 mm na maior largura distal, 24 mm na maior largura proximal, 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, que devem apresentar contornos lisos, com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde e com validade mínima de 2 anos no ato da entrega.		
99	10	unidades	estêtoposcópio simples adulto - olivas macias para melhor ajuste, tubo de PVC com alta resistência, diafragma supersensível, auscultador de alumínio, dando maior sensibilidade		
100	10	cx c/ 100 unidades	filme de raio x 18 x 24		
101	10	cx c/ 100 unidades	filme de raio x 35 x 35		
102	10	cx c/ 100 unidades	filme de raio x 35 x 43		
103	10	cx c/ 100 unidades	filme de raio x 24 x 30		
104	10	cx c/ 100 unidades	filme de raio x 30 x 40		
105	10	unidades	Fio guia mandril p/entub. c/botao reg. adulto		
106	10	unidades	Fio guia mandril p/entub. c/botao reg. infantil		
107	10	unidades	Fio guia mandril p/entub. s/botao reg. adulto		
108	10	unidades	Fio guia mandril p/entub. s/botao reg. infantil		
109	300	pacotes - contém 1 rolo	fita adesiva hospitalar - em papel crepado com adesivo á ase de borracha natural de fácil utilização		
110	100	pacote - contém 1 rolo	fita para auto clave		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

111	10	unidades	Fixador citopatológico - à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro.		
112	10	cx contendo 2 galões	fixador para raio x , galão contendo 3,8 lt		
113	50	frascos	fleet enema - 130ml		
114	100	metros	garrote (latéx)		
115	10	litros	gel eletrocondutor ultrasônica meio de contato para transmissão - composição: polímero carboxivinílico, ppg, tea, conservante e água		
116	100	caixas	Hastes flexíveis com pontas de algodão - inquebráveis, proporcionando segurança e conforto, suas pontas de algodão não soltam fiapos, pois sua base contém ranhuras que permitem uma fixação segura e higiênica, o algodão recebe um tratamento especial antigerme que o mantém livre de contaminação, caixas contendo 75 unidades		
117	10	cx c/100 unidades	lâmina de bisturi de aço carbono nº11 Lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 11, confeccionado em aço carbono, estilizado por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite aperfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realização de cortes suaves, de fácil identificação de área de corte, através da diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em CX de 100 UNs, com registro no Ministério da Saúde e anvisa, com validade mínima de 3 anos a partir da data		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

			de entrega.		
118	10	cx c/ 100 unidades	lâmina de bisturi de aço carbono nº12 Lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 12, confeccionado em aço carbono, estilizado por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite aperfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realização de cortes suaves, de fácil identificação de área de corte, através da diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em CX de 100 UNs, com registro no Ministério da Saúde e anvisa, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.		
119	10	cx c/ 100 unidades	lâmina de bisturi de aço carbono nº15 Lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 15, confeccionado em aço carbono, estilizado por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite aperfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

			a realização de cortes suaves, de fácil identificação de área de corte, através da diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em CX de 100 UNs, com registro no Ministério da Saúde e anvisa, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.		
120	10	cx c/100 unidades	lâmina de bisturi de aço carbono nº22 Lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 22, confeccionado em aço carbono, estilizado por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite aperfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realização de cortes suaves, de fácil identificação de área de corte, através da diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em CX de 100 UNs, com registro no Ministério da Saúde e anvisa, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.		
121	10	cx c/ 50 unidades	lâmina de para microscopia (não lipada c/ extremidade fosca)		
122	10	unidades	lanterna clínica		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

123	200	pacotes c/ 2 unidades (par)	luva cirúrgica de látex anatômica estéril, uso hospitalar, uso único - tamanho 8,5 Luva cirúrgica estéril confeccionada em látex 100% natural, tamanho 8,5 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo e perfeito ajuste, textura uniforme, lubrificada, boa elasticidade e resistência, identificadas com marca indelével. O produto deverá atender a NBR13391a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR6 (Ministério do Trabalho). Embalada aos pares em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		
124	300	pacote c/ 2 unidades	luva cirúrgica de látex anatômica, uso hospitalar, uso único - tamanho 6,0 - Luva cirúrgica estéril confeccionada em látex 100% natural, tamanho 6,0 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo e perfeito ajuste, textura uniforme, lubrificada, boa elasticidade e resistência, identificadas com marca indelével. O produto deverá atender a NBR13391a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR6 (Ministério do Trabalho). Embalada aos pares em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		
125	300	pacote c/ 2 unidades	luva cirúrgica de látex anatômica, uso hospitalar, uso único - tamanho 6,5 - Luva cirúrgica estéril confeccionada em látex 100% natural, tamanho 6,5 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo e perfeito ajuste, textura uniforme, lubrificada, boa elasticidade e resistência, identificadas com marca indelével. O produto deverá atender a NBR13391a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR6 (Ministério do Trabalho). Embalada aos pares em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

126	300	pacote c/ 2 unidades	luva cirúrgica de látex anatômica, uso hospitalar, uso único - tamanho 7,0 - Luva cirúrgica estéril confeccionada em látex 100% natural, tamanho 7,0 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo e perfeito ajuste, textura uniforme, lubrificada, boa elasticidade e resistência, identificadas com marca indelével.O produto deverá atender a NBR13391a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR6 (Ministério do Trabalho). Embalada aos pares em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		
127	300	pacote c/ 2 unidades	luva cirúrgica de látex anatômica, uso hospitalar, uso único - tamanho 7,5 - Luva cirúrgica estéril confeccionada em látex 100% natural, tamanho 7,5 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo e perfeito ajuste, textura uniforme, lubrificada, boa elasticidade e resistência, identificadas com marca indelével.O produto deverá atender a NBR13391a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR6 (Ministério do Trabalho). Embalada aos pares em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		
128	200	pacote c/ 2 unidades	luva cirúrgica de látex anatômica, uso hospitalar, uso único - tamanho 8,0 Luva cirúrgica estéril confeccionada em látex 100% natural, tamanho 8,5 com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo e perfeito ajuste, textura uniforme, lubrificada, boa elasticidade e resistência, identificadas com marca indelével.O produto deverá atender a NBR13391a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR6 (Ministério do Trabalho). Embalada aos pares em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

129	100	cx c/ 100 unidades	luva de látex para procedimento tamanho G Luva de procedimento não estéril, confeccionada em látex 100% natural, ambidestra, alta sensibilidade, tamanho G, totalmente impermeável, lubrificada, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. Embalada em material que garanta a integridade do produto.		
130	500	cx c/ 100 unidades	luva de látex para procedimento tamanho M Luva de procedimento não estéril, confeccionada em látex 100% natural, ambidestra, alta sensibilidade, tamanho M, totalmente impermeável, lubrificada, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. Embalada em material que garanta a integridade do produto.		
131	500	cx c/ 100 unidades	luva de látex para procedimento tamanho P Luva de procedimento não estéril, confeccionada em látex 100% natural, ambidestra, alta sensibilidade, tamanho P, totalmente impermeável, lubrificada, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme. O produto deverá atender a NBR 13392 a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA conforme estabelecida pela NR 6. Embalada em material que garanta a integridade do produto.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

132	5	rolos	malha tubular 08cm Malha tubular 100% algodão, rolo com 08 cm de largura e de 15 metros de comprimento, constituído de fios de algodão, tipo punho simples, a malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de quaisquer defeitos, em rolo com 15 metros de comprimento, embalado de acordo com a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência e marca, de procedência nacional, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Saúde		
133	5	rolos	malha tubular 15cm Malha tubular 100% algodão, rolo com 15 cm de largura e de 15 metros de comprimento, constituído de fios de algodão, tipo punho simples, a malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de quaisquer defeitos, em rolo com 15 metros de comprimento, embalado de acordo com a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência e marca, de procedência nacional, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Saúde		
134	5	rolos	malha tubular 20cm Malha tubular 100% algodão, rolo com 20 cm de largura e de 15 metros de comprimento, constituído de fios de algodão, tipo punho simples, a malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de quaisquer defeitos, em rolo com 15 metros de comprimento, embalado de acordo com a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência e marca, de procedência nacional, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Saúde		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

135	50	unidades	manta metálica		
136	70	caixa c/ 50 unidades	Máscara descartável - Máscara Elástico Branca EFB>95% Caixa com 50 Unidades - Eficiência de filtração bacteriana (EFB) maior que 95% - Conforme norma da AORN - Associação Americana de Enfermeiros de Centro Cirúrgico. - Tripla camada com filtro. - Tiras super resistentes com 40 cm de comprimento. - Clips nasal de alumínio com 14 cm de comprimento. - Solda eletrônica.		
137	50	unidades	mascara alta concentração de O2 - adulto		
138	50	unidades	mascara alta concentraçãode O2 - pediátrico		
139	50	unidades	Máscara de Venturi - Máscara de Venturi fornece uma concentração de oxigênio de 24% a 50%. Acompanha 6 diluidores para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2). O fluxo geralmente utilizado é de 4 a 12 litros por minuto, conectada diretamente a rede de oxigênio. A máscara é flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais		
140	200	unidades	Máscara para nebulização - kit para nebulização em ar comprimido, contendo máscara, copo dosador e mangueira, tamanho adulto		
141	200	unidades	Máscara para nebulização - kit para nebulização em ar comprimido, contendo máscara, copo dosador e mangueira, tamanho infantil		
142	30	cx c/ 48unidades	micropore hipoalergênico com capa 100mm x 10 Fita cirúrgica, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 100 mm de largura x 10 m de comprimento, hipoalergenica, com capa, "micropore", embalada em carretel plástico, de procedência nacional, com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

143	100	cx c/ 48unidades	micropore hipoalergênico com capa 25mm x 10 Fita cirúrgica, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 25 mm de largura x 10 m de comprimento, hipoalergenica, com capa, "micropore", embalada em carretel plástico, de procedência nacional, com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.		
144	10	cx c/ 24 unidades	monofilamento preto nº2.0 - fio de sutura não absorvível estéril		
145	10	cx c/ 24 unidades	monofilamento preto nº3.0 - fio de sutura não absorvível estéril		
146	10	cx c/ 24 unidades	monofilamento preto nº4.0 - fio de sutura não absorvível estéril		
147	10	cx c/ 24 unidades	monofilamento preto nº5.0 - fio de sutura não absorvível estéril		
148	10	cx c/ 24 unidades	monofilamento preto nº6.0 - fio de sutura não absorvível estéril		
149	500	unidades	multivia c/ clamp		
150	10	unidades	Óculos para proteção individual - constituído de armação e visor em uma única peça, confeccionado em policarbonato; dotado de proteção lateral com ventilação; suas hastes são do tipo espátula, protegem contra raios UVA e UVB.		
151	100	unidades	óleo de girassol - é um óleo composto de ácidos graxos essenciais (AGE), ácido láurico, lecitina de soja, óleo de copaíba, vitamina A (palmitato de retinila) e vitamina E (acetato de tocoferol) tem a função de hidratar e manter o equilíbrio da pele.Frascos com 200 ml.		
152	20	litros	óleo de vaselina líquida - (óleo amaciante para o corpo) composição: mineral oil		
153	3	unidades	Otoscópio com jogo de espéculos completo - adulto		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

154	3	unidades	Otoscópio com jogo de espéculos completo - infantil		
155	20	unidades	papagaio de plástico		
156	30	rolos	papel craft - tamanho 40cm		
157	100	cx c/ 10 unidades	papel lençol - descartável 50cm de largura - composição: fibras celulósicas na cor branca		
158	30	pacote	Papel para Eletrocardiógrafo - 216mm x 280mm - Pacote com 100 Folhas. Papel para ECG, ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação. Registro por caneta hidrográfica. Tamanho: 216mm x 280mm; Pacote com 100 folhas. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.		
159	30	rolos	papel para grau cirurgico exposto a auto clave 20cm - 20mmx 100m		
160	50	caixa c/ 200 unidades	papel para grau cirurgico exposto a auto clave, envelope medindo 15x25		
161	50	caixa c/ 200 unidades	papel para grau cirurgico exposto a auto clave, envelope medindo 25x38		
162	50	caixa c/ 200 unidades	papel para grau cirurgico exposto a auto clave, envelope medindo 9x24		
163	3	pacotes c/ 10 rolos	papel termossensível (ECG) 40mmx20metros		
164	10	unidades	Pinça anatomica - material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, tamanho: 14cm, embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade		
165	10	unidades	Pinça dente de rato - material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, tamanho: 14cm, embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade		
166	1	unidades	Pinça Hartmann Serrilha Delicada p/ Corpo Estranho 9 cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 9 CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

			Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850055		
167	10	unidades	Pinça kelly 14cm Reta - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade , certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE, REG. MS: 10304850055		
168	10	unidades	Pinça kocher 14cm reta - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 , tamanho: 14cm, embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade , certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE, REG. MS: 10304850055		
169	10	unidades	porta agulha nº16		
170	30	frascos	PVPI - degermante - anti-sepsia da pele, mãos e entebraços (solução degermante contendo 1% de iodo ativo) conteúdo 1 litro		
171	30	frascos	PVPI - tópico - anti-séptico para curativos em geral (anti-séptico em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo - conteúdo 1litro		
172	3	unidades	reservatório para Ambu - adulto		
173	3	unidades	reservatório para Ambu - infantil		
174	10	cx contendo 2 galões	revelador para raio x , galão c/ 3,8 lt		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

175	20	cx c/ 50 unidades	scalp - dispositivo para infusão intravenoso - nº19 Agulha em aço inox, tipo escalpe, com sistema de proteção da agulha, com adaptador individual para coleta múltipla de sangue, compatível com tubo seringa, 19G cânula curta, de cor branco, embalagem individual estéril		
176	200	cx c/ 50 unidades	scalp - dispositivo para infusão intravenoso - nº21 Agulha em aço inox, tipo escalpe, com sistema de proteção da agulha, com adaptador individual para coleta múltipla de sangue, compatível com tubo seringa, 21G cânula curta, de cor verde, embalagem individual estéril		
177	200	cx c/ 50 unidades	scalp - dispositivo para infusão intravenoso - nº23 Agulha em aço inox, tipo escalpe, com sistema de proteção da agulha, com adaptador individual para coleta múltipla de sangue, compatível com tubo seringa, 23G cânula curta, de cor azul, embalagem individual estéril		
178	10	cx c/ 50 unidades	scalp - dispositivo para infusão intravenoso - nº25 Agulha em aço inox, tipo escalpe, com sistema de proteção da agulha, com adaptador individual para coleta múltipla de sangue, compatível com tubo seringa, 25G cânula curta, de cor laranja, embalagem individual estéril		
179	10	cx c/ 50 unidades	scalp - dispositivo para infusão intravenoso - nº27 Agulha em aço inox, tipo escalpe, com sistema de proteção da agulha, com adaptador individual para coleta múltipla de sangue, compatível com tubo seringa, 27G cânula curta, embalagem individual estéril		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

180	150	cx c/ 150 unidades	seringa descartável 10ml Seringa descartável estéril de plástico, atóxico, capacidade de 10 ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico tipo luer lock, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO7886-1		
181	250	cx c/ 100 unidades	seringa descartável 20ml Seringa descartável estéril de plástico, atóxico, capacidade de 20 ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico tipo luer lock, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO7886-1		
182	150	cx c/ 350 unidades	seringa descartável 3ml Seringa descartável estéril de plástico, atóxico, capacidade de 03 ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico tipo luer lock, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO7886-1		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

183	150	cx c/ 250 unidades	Seringa descartável 5ml Seringa descartável estéril de plástico, atóxico, capacidade de 05 ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico tipo luer lock, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO7886-1		
184	200	cx c/ 100 unidades	Seringa descartável sem agulha 1ml Seringa descartável estéril de plástico, atóxico, capacidade de 01 ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico tipo luer lock, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO7886-1		
185	100	cx c/ 100 unidades	Seringa hipodérmicas 1ml - INSULINA 8 x 0,30 - 30G - UNITÁRIA - Seringa descartável estéril de plástico, atóxica, apirogênica.		
186	10	litros	solução de éter sulfúrico (removedor de curativo)		
187	10	cx c/ 10 bolsas	solução de glicose á 5% - volume 1000ml (em sistema de bolsa fechado)		
188	10	cx c/ 20 bolsas	solução de glicose á 5% - volume 500ml (em sistema de bolsa fechado)		
189	15	cx c/ 10 bolsas	solução de glicose a 5% + cloreto de sódio a 0,9% - volume 1000ml - glicofisiológico (em sistema de bolsa fechado).		
190	30	cx c/ 20 bolsas	solução de glicose a 5% + cloreto de sódio a 0,9% - volume 500ml - glicofisiológico (em sistem de bolsa fechado).		
	100	cx c/ 9 bolsas	solução isotônica de cloreto de sódio á 0,9% - volume 1000ml - fisiológico (em sistema debolsa fechado)		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

191					
192	200	cx c/ 50 bolsas	solução isotônica de cloreto de sódio á 0,9% - volume 125ml - fisiológico (em sistema de bolsa fechado)		
193	200	cx c/ 30 bolsas	solução isotônica de cloreto de sódio á 0,9% - volume 250ml - fisiológico (em sistem de bolsa fechado)		
194	200	cx c/ 20 bolsas	solução isotônica de cloreto de sódio á 0,9% - volume 500ml - fisiológico (em sistema debolsa fechado)		
195	10	pacote c/ 10 unidades	sonda de aspiração traqueal curta nº06 Sonda de aspiração traqueal nº 06 descartável, estéril, confeccionada em PVC, siliconizada, transparente, flexível, formato, cilíndrica reta longa, medindo no mínimo 50 cm de comprimento extremidade proximal c/ 01 orifício central e dois laterais em oposição, sem rebarbas de manufatura, c/ válvula para pressão negativa intermitente. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		
196	10	pacote c/ 10 unidades	sonda de aspiração traqueal curta nº08 Sonda de aspiração traqueal nº 08 descartável, estéril, confeccionada em PVC, siliconizada, transparente, flexível, formato, cilíndrica reta longa, medindo no mínimo 50 cm de comprimento extremidade proximal c/ 01 orifício central e dois laterais em oposição, sem rebarbas de manufatura, c/ válvula para pressão negativa intermitente. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

197	10	pacote c/ 10 unidades	sonda de aspiração traqueal curta nº10 Sonda de aspiração traqueal nº 10 descartável, estéril, confeccionada em PVC, siliconizada, transparente, flexível, formato, cilíndrica reta longa, medindo no mínimo 50 cm de comprimento extremidade proximal c/ 01 orifício central e dois laterais em oposição, sem rebarbas de manufatura, c/ válvula para pressão negativa intermitente. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		
198	10	pacote c/ 10 unidades	sonda de aspiração traqueal curta nº12 Sonda de aspiração traqueal nº 12 descartável, estéril, confeccionada em PVC, siliconizada, transparente, flexível, formato, cilíndrica reta longa, medindo no mínimo 50 cm de comprimento extremidade proximal c/ 01 orifício central e dois laterais em oposição, sem rebarbas de manufatura, c/ válvula para pressão negativa intermitente. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		
199	20	cx c/ 5 unidades	sonda foley siliconizada 2 vias - tamanho 10		
200	20	cx c/ 5 unidades	sonda foley siliconizada 2 vias - tamanho 12		
201	20	cx c/ 5 unidades	sonda foley siliconizada 2 vias - tamanho 14		
202	20	cx c/ 5 unidades	sonda foley siliconizada 2 vias - tamanho 16		
203	20	cx c/ 5 unidades	sonda foley siliconizada 2 vias - tamanho 18		
204	20	cx c/ 5 unidades	sonda foley siliconizada 2 vias - tamanho 20 30ml/cc		
205	10	pacote c/ 10 unidade	sonda nasogástrica curta nº 10 Sonda nasogástrica n. 10, descartável, estéril, confeccionada em pvc, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva adaptador universal. Embalagem individual		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

			em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
206	10	pacote c/ 10 unidades	sonda nasogastrica curta nº06 Sonda nasogástrica n. 06, descartável, estéril, confeccionada em pvc, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva adaptador universal. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
207	10	pacote c/ 10 unidade	sonda nasogastrica curta nº08 Sonda nasogástrica n. 08, descartável, estéril, confeccionada em pvc, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva adaptador universal. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
208	10	pacote c/ 10 unidade	sonda nasogastrica longa nº12 Sonda nasogástrica n. 12, descartável, estéril, confeccionada em pvc, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva adaptador universal. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

209	10	pacote c/ 10 unidade	sonda nasogástrica longa nº14 Sonda nasogástrica n. 14, descartável, estéril, confeccionada em pvc, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva adaptador universal. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
210	10	pacote c/ 10 unidade	sonda nasogástrica longa nº16 Sonda nasogástrica n. 16, descartável, estéril, confeccionada em pvc, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva adaptador universal. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
211	10	pacote c/ 10 unidade	sonda nasogastrica longa nº18 Sonda nasogástrica n. 18, descartável, estéril, confeccionada em pvc, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva adaptador universal. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
212	10	pacote c/ 10 unidades	sonda nasogastrica longa nº20 Sonda nasogástrica n. 20, descartável, estéril, confeccionada em pvc, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva adaptador universal. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
213	10	unidades	sonda nutre nº10		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

214	10	pacote c/ 10 unidades	sonda retal nº 12 Confeccionada em polivinil atóxico, transparente, siliconizado, dotado de características compatíveis como uso a que se destina. Material inseto de substâncias alergênicas e/ou nocivas a saúde, superfícies lisas isentas salienciasanomalas e paredes regulares em toda a sua extensão, esterilizado araio gamma, embalado individualmente os dados de identificação, data de fabricação, validade, nº do lote, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
215	10	pacote c/ 10 unidades	sonda retal nº 14 Confeccionada em polivinil atóxico, transparente, siliconizado, dotado de características compatíveis como uso a que se destina. Material inseto de substâncias alergênicas e/ou nocivas a saúde, superfícies lisas isentas salienciasanomalas e paredes regulares em toda a sua extensão, esterilizado araio gamma, embalado individualmente os dados de identificação, data de fabricação, validade, nº do lote, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
216	10	pacote c/ 10 unidades	sonda retal nº 16 Confeccionada em polivinil atóxico, transparente, siliconizado, dotado de características compatíveis como uso a que se destina. Material inseto de substâncias alergênicas e/ou nocivas a saúde, superfícies lisas isentas salienciasanomalas e paredes regulares em toda a sua extensão, esterilizado araio gamma, embalado individualmente os dados de identificação, data de fabricação, validade, nº do lote, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

217	10	pacote c/ 10 unidades	sonda retal nº 18 Sonda uretral nº 18 com tampa, confeccionada em polivinil transparente, maleável, descartável, estéril, atóxica, siliconada, apirogênica, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.		
218	10	pacote c/ 10 unidades	sonda uretral nº 06 Sonda uretral nº 06 com tampa, confeccionada em polivinil transparente, maleável, descartável, estéril, atóxica, siliconada, apirogênica, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.		
219	100	pacote c/ 10 unidades	sonda uretral nº 08 Sonda uretral nº 08 com tampa, confeccionada em polivinil transparente, maleável, descartável, estéril, atóxica, siliconada, apirogênica, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

220	10	pacote c/ 10 unidades	sonda uretral nº14 Sonda uretral nº 14 com tampa, confeccionada em polivinil transparente, maleável, descartável , estéril, atóxica, siliconada, apirogênica, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.		
221	10	pacote c/ 10 unidades	sonda uretral nº16 Sonda uretral nº 16 com tampa, confeccionada em polivinil transparente, maleável, descartável , estéril, atóxica, siliconada, apirogênica, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.		
222	10	pacote c/ 10 unidades	sonda uretral nº18 Sonda uretral nº 18 com tampa, confeccionada em polivinil transparente, maleável, descartável , estéril, atóxica, siliconada, apirogênica, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

223	10	pacote c/ 10 unidades	sonda uretral nº20 Sonda uretral nº 20 com tampa, confeccionada em polivinil transparente, maleável, descartável , estéril, atóxica, siliconada, apirogênica, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.		
224	100	pacote c/ 10 unidades	sonda uretral nº10 Sonda uretral nº 10 com tampa, confeccionada em polivinil transparente, maleável, descartável , estéril, atóxica, siliconada, apirogênica, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.		
225	10	pacote c/ 10 unidades	sonda uretral nº12 Sonda uretral nº 12 com tampa, confeccionada em polivinil transparente, maleável, descartável , estéril, atóxica, siliconada, apirogênica, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.		
226	10	pacote	tala metálica para imobilização 14 x 210mm		
227	10	pacote	tala metálica para imobilização 18 x		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

			210mm		
228	10	embalagem c/ 4 unidades	Tala moldável para membro inferior adulto - tamanho M		
229	10	embalagem c/ 4 unidades	Tala moldável para membro inferior adulto - tamanho P		
230	10	embalagem c/ 4 unidades	Tala moldável para membro inferior infantil - tamanho M		
231	10	embalagem c/ 4 unidades	Tala moldável para membro inferior infantil - tamanho P		
232	10	embalagem c/ 4 unidades	Tala moldável para membro superior adulto - tamanho M		
233	10	embalagem c/ 4 unidades	Tala moldável para membro superior adulto - tamanho P		
234	10	embalagem c/ 4 unidades	Tala moldável para membro superior infantil - tamanho M		
235	10	embalagem c/ 4 unidades	Tala moldável para membro superior infantil - tamanho P		
236	100	unidades	Temômetros Digital para uso na axila com Beeper - Termômetro prático e seguro, em um curto espaço de tempo para testar com precisão a temperatura. O tempo de aquecimento é cerca de um minuto, a precisão de de 0,1 graus, com prompt de som, função de memória. Pode ser utilizado para método de administração oral, o método quantidade axila. Índice técnico: Faixa de medição: 32°C a 42°C - A medição da temperatura abaixo de 32°C°C visor L - Medição da temperatura mais elevada do que 42°C°C indicação H - Precisão de medição: +/- 0,1°C - Tensão de alimentação: DC1.5V. Nota: Registra a temperatura da axila em até 60 segundos - Alimentação: 1 bateria de 1,5v LR41		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

			(inclusa) - Fácil visualização: devido a sua ampla tela de cristal líquido - Possui aarme de segurança - Sinalizador alarme de segurança (beeper) - Memoriza a última medição. Características Técnicas: MDimensão do Produto: 20 x 120 x 10 mm - Peso do produto: 50g - Dimensão da embalagem: 60 x 140 x 10 mm - Peso da embalagem (cfompleta) 80g		
237	50	unidades	termômetros clínicos prismáticos de mercúrio, tubos de PVC com tampa para proteção de termômetros - FAIXA DE MEDIÇÃO: 35-42°C		
238	10	unidades	Termômetros De Máxima E Mínima Digital - Informações - instrumentos com visor de fácil leitura, destinados para medir a temperatura. indicador de temperatura externa e interna, função máxima e mínima, leitura em °c e °f; características - visor em cristal líquido de fácil visualização - cabo de aproximadamente 2,30m. informações técnicas - escala interna: -20°C à 70°C (32°F a 122°F) - escala externa: -50°C à 70°C (-58°F a 158°F) - resolução: 0,1°C/°f - precisão: ± 1°C/°f - peso: 100g - alimentação: 1 pilha aaa pilhas/baterias não inclusas; troca incondicional do mesmo caso sejam detectados e comprovados defeitos de fabricação (garantia é válida pelo período de 06 (seis) meses a partir da apresentação da nota fiscal).		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

239	10	unidades	Tesoura Mayo 15cm reta - material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, tamanho: 15cm, embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade		
240	20	unidades	tesoura reta ponta fina pequena		
241	10	caixa c/100 unidades	Teste BHCG Urina		
242	3	pacote c/ 250 unidades	Teste para autoclave - Método utilizado para testar a eficácia do sistema de vácuo da autoclave. O pacote teste é composto por uma folha impregnada com um indicador químico sensível posicionada após várias camadas de papel cartão poroso, espuma e uma folha especial de alerta, que possibilita a identificação de outras falhas de remoção incompleta de ar. Indicado para detectar a presença de ar residual, avaliar a penetração de vapor e detectar falhas no funcionamento da bomba de vácuo. O pacote teste possui uma folha alerta, que revela antecipadamente problemas com o equipamento e segue as normas regulamentares americanas. Classe 2 (ISO 11140-1)		
243	5	litros	tintura de benjoim		
244	10	litros	tintura de iodo 2% - anti-séptico de uso tópico em ferimentos - composição: iodo, iodeto de sódio, álcool diluído - conteúdo 1 litro		
245	100	unidades	torneira para soro com 3 vias		
246	20	embalagem c/ 100 unidades	tubo para coleta de sangue - Tubo para coleta com seringa 16x100mm, aspiração de 9ml, tubo seco.		
247	20	embalagem c/ 100 unidades	tubo para coleta de sangue - Tubo para coleta com seringa 16x100mm com gel separador e ativador, aspiração de 9ml.		
248	20	embalagem c/ 100 unidades	tubo para coleta de sangue - Tubo para coleta com seringa 13x75mm com EDTA K3, aspiração de 4 ou 5ml.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

249	5	embalagem c/ 100 unidades	tubo para coleta de sangue - Tubo para coleta com seringa 16x100mm com ativador, aspiração de 10ml		
250	30	unidades	tubo traqueal com balão - tamanho 2,0mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
251	30	unidades	tubo traqueal com balão - tamanho 2,5mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
252	30	unidades	tubo traqueal com balão - tamanho 3,0mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

253	30	unidades	tubo traqueal com balão - tamanho 3,5mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
254	30	unidades	tubo traqueal com balão - tamanho 4,0mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
255	30	unidades	tubo traqueal com balão - tamanho 4,5mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

256	30	unidades	tubo traqueal com balão - tamanho 5,0mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
257	30	unidades	tubo traqueal com balão - tamanho 5,5mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
258	30	unidades	tubo traqueal com balão - tamanho 6,0mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

259	30	pacote c/ 1 unidade	tubo traqueal com balão - tamanho 6,5mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
260	30	unidades	tubo traqueal com balão - tamanho 7.0mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
261	30	unidades	tubo traqueal com balão - tamanho 7.5mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

262	30	unidades	tubo traqueal com balão - tamanho 8.0mm Cânula endotraqueal descartável confeccionada em pvc transparente, flexível atóxico, tubo com filamento radiopaco com conector, com válvula de baixa pressão e alto volume, com guarnição para adaptação de seringas, sem mandril, uso único individual, descartável, estéril com graduação indelével, embalado em material que garanta a integridade do produto, de procedência nacional com registro no Ministério da Saúde.		
263	20	unidades	Umidificador de oxigênio - tampa de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml, com nível máximo e mínimo, porca adaptável ao fluxômetro		
264	1.000	caixa c/ 50 unidades	fita para teste de glicemia (para determinação de glicemia) tiras reagentes ONETOUCH UTRA		
265	50	cx c/ 50 tiras teste	fita para teste de glicemia (para determinação de glicemia) ACTIVE		
266	50	cx c/ 50 tiras teste	fita para teste de glicemia (para determinação de glicemia) PERFORMA		
267	10	cx c/ 20 bolsas	Solução de ringer c/ lactato volume de 500 ml em sistema fechado.		
				TOTAL	

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I é de até 7 (sete) dias úteis, a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FAVORECIDO:
Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.017.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

PROCESSO Nº ____/2017

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI RG: nº 8867282-7SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº ____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2017, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

– Constitui objeto da presente Ata o Registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2017, do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

– O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	---------	---------------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S): R\$ _____.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela CONTRATANTE.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a FORNECEDORA se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do Registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

3.5 - A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da CONTRATANTE.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela FORNECEDORA.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à CONTRATANTE, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da CONTRATANTE, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 36/2017, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL

Nome
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 36/2017

Objeto: Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL 36/2017

PROCESSO Nº 1768/2017



Prefeitura do Município de
VISTA ALEGRE DO ALTO
Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital 58/2017

Cidade

Data

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.017.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS ITENS DO PREGÃO QUE EXIGEM AMOSTRA

Itens: 46,47,48,49,50,51,52,144,145,146,147,148 – Fios de Sutura – Força Tênsil: Somatória das forças para quebrar um fio, Diâmetro do fio, Capilaridade.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Itens : 29,30,31,32,33 - Atadura crepe (6cm, 8cm, 10cm, 15cm, 20cm) - constituído de fios de algodão cru bordas devidamente acabada, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, embalada.

Itens: 187,188,189,190,191,192,193,194,267 - Soros - vedadas de PVC que impedem a entrada do ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com lacre e conexão de segurança, isento de vazamentos ao conectar o equipo.

Itens: 175,176,177,178,179 - Scalp - Cânula confeccionada em: Agulha em Aço Inoxidável SUS - 304, siliconizada, paredes finas, bisel trifacetado, que proporciona facilidade na punção, com melhor deslize da agulha e com baixo índice de algia para o paciente. Adaptação segura aos equipos, seringas e demais dispositivos de acesso endovenoso, evitando vazamentos e contatos externos.

Item: 67,68 – Compressa de Gaze Hidrófila - não solta filamentos e é provida de excelente potencial de absorção, possuindo propriedades elásticas.

Item: 91 - Equipo - de modelo “completo”, possuem respiro ou válvula de ar (localizado na parte superior da câmara gotejadora); filtro de partículas e injetor lateral em Y, confeccionado em borracha cicatrizante. São formados por boa ponta perfurante (que penetra as bolsas de soro e frascos isentos de vazamentos).

Itens: 142,143 – Micropore - Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose. Não solta com a transpiração ou a água. Com boa aderência.

Itens: 180,181,182,183,184,185 - Seringa descartável estéril de plástico, atóxico, , incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico tipo luer lock, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO7886-1.

Itens: 02,03,04,05,06,07 - Abocath (nº 14G, 16G, 18G, 20G, 22G, 24G) - Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inóx, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção da agulha após punção, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. O produto deverá atender a NBR ISO 10.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.

Item: 71 - Curativo Algodonado Estéril tipo Zobec - Tamanho: 10x15cm

Item: 09,10,11,12,13,14,15 – Agulha - Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, compatível com código de cores. Agulha em aço inóx, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção da agulha após punção, câmara de refluxo com tampa provida de filtro. O produto deverá atender a NBR ISO 10.555-5. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.

Item: 94 - esparadrapo - impermeável c/ capa extra flexível - composição: tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo á base de óxido de zinco, borracha natural e resinas - tamanho - 10cm x 4,5m



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 204, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 035/2017 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 035/2017 destinado a aquisição de “ Medicamentos”, para o setor da saúde.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Letícia de Cássia Aguilera, Silvana Cardoso Neves e Sandra Silvia Terribele de Castro, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 05 de outubro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 036/2017 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 036/2017 destinado a aquisição de “ Material Hospitalar”, para o setor da saúde.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Letícia de Cássia Aguilera, Ana Carolina Lerri Antonio e Sandra Silvia Terribele de Castro, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 05 de outubro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal Juelita Zerbinati Yaekashi, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 26 e 27 de outubro de 2017, por ter trabalhado nas eleições no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 05 de outubro de 2017. LUÍS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal